

**EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA**

**Autos**.....: 0002897-78.2015.8.16.0058 de EXECUÇÃO FISCAL.

**Exeqüente**.....: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

**Executado**.....: ARLINDO VITURINO DA SILVA.

**1ª PRAÇA**.....: **05 de abril de 2.018, às 13:30min (on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br)**, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

**2ª PRAÇA**.....: **19 de abril de 2.018, às 15:30 horas (on line e presencial a realizar-se no átrio do Edifício do Fórum)**, a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**Local**.....: **Átrio do edifício do Fórum**, sito à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, Centro, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão-PR, **pelo Leiloeiro Público Oficial – SPENCER LEILÕES – Spencer D`Avila Fogagnoli, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L**, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950, site www.spencerleiloes.com.br.

**Bem**.....: **Data de terras nº 06 da quadra nº 19, com a área de 350,00m2., situado no Jardim Aeroporto, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: Pela frente com a Rua nº 10, com 10,00 m; de um lado, com as datas nºs 1 e 2 e parte da nº 3, com 35,00m; pelos fundos, com a data nº 7, com 10,00m; e, de outro lado, com a data nº 08, com 35,00 m. Havido pela matrícula sob nº 2.940, do CRI 2º Ofício de Campo Mourão-PR.

**Benfeitorias**.....: Contém uma casa de madeira forrada e assoalhada com área de 80,00m2., coberta de eternit em mau estado e uma edícula em alvenaria com área de 20,00m2., coberta de eternit nos fundos.

**Observação**.....: O imóvel situa-se na Rua Thomaz Edson de Andrade Vieira, nº 86, contendo asfalto.

**Depósito**.....: Em mãos e poder do próprio executado.

**Recurso**.....: Não há interposição de recurso.

**Valor da Avaliação: R\$ 100.000,00** (cem mil reais), datado de 09/02/2018.

**Valor da Dívida: R\$ 1.570,45** (um mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), datado de 05/06/2017.

**ÔNUS**.....: Além da penhora dos presentes autos, nada consta.

**Despesas Decorrentes:** a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Fica o executado **ARLINDO VITURINO DA SILVA, e seu cônjuge, se casado for**, devidamente **INTIMADOS**, na eventualidade de não serem encontrados para intimação pessoal. Campo Mourão, 05 de março de 2.018.

Eu, (Dejair Palma – Escrivão), que digitei e subscrevi, por ordem judicial (assinatura digital).

**GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA**

Juíza de Direito  
(assinatura digital)